



Número: **0000880-57.2020.8.17.2001**

Classe: **Recuperação Judicial**

Órgão julgador: **Seção A da 20ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **08/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 26.556.614,46**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
<b>CONSTRUTORA ANDRADE GUEDES LTDA (REQUERENTE)</b>	
	<b>GUILHERME PINHEIRO LINS E SERTORIO CANTO (ADVOGADO(A))</b> <b>PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))</b> <b>TACIANA DE ALMEIDA BONFIM (ADVOGADO(A))</b> <b>CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))</b> <b>PALOMA BARRETO GOMES (ADVOGADO(A))</b>
<b>ADENILTON FRANCISCO RODRIGUES (REQUERIDO(A))</b>	
	<b>ALEXANDRE ASFORA DA CUNHA CAVALCANTI (ADVOGADO(A))</b> <b>André Luiz Galindo de Carvalho (ADVOGADO(A))</b> <b>SEVERINO RODRIGUES DA SILVA FILHO (ADVOGADO(A))</b> <b>JOÃO EUDES DE BRITO FERREIRA (ADVOGADO(A))</b> <b>João Campiello Varella Neto (ADVOGADO(A))</b> <b>JEFFERSON LEMOS CALACA (ADVOGADO(A))</b> <b>JAQUELINE SOARES (ADVOGADO(A))</b> <b>Alexandre César Pacheco de Góis (ADVOGADO(A))</b> <b>RENATA ALVES DA SILVA (ADVOGADO(A))</b> <b>ANA PAULA DA ROCHA (ADVOGADO(A))</b>

Outros participantes	
<b>DILIGENCE ADMINISTRACAO EM RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA LTDA. - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)</b>	
	<b>PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A))</b>
<b>BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>MARCOS VILLA COSTA (ADVOGADO(A))</b>
<b>JADILSON PEDRO DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>SEVERINO RODRIGUES DA SILVA FILHO (ADVOGADO(A))</b>
<b>BANCO KOMATSU DO BRASIL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>Carlos Eduardo Mendes Albuquerque (ADVOGADO(A))</b>
<b>DIOGO MATTOS DIAS MARTINS (LEILOEIRO(A))</b>	

CARLOS ANDRE SOARES BEZERRA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	João Campiello Varella Neto (ADVOGADO(A))
GIDEAO PACHECO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	João Campiello Varella Neto (ADVOGADO(A))
BANCO BRADESCO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO (ADVOGADO(A)) CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE (ADVOGADO(A))
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO(A))
24º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	
ANDRE FERREIRA DE LIMA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ADRIANA NUNES BATISTA (ADVOGADO(A))
A GERADORA ALUGUEL DE MAQUINAS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PALOMA BARRETO GOMES (ADVOGADO(A))
JACKSON DIEGO DOS SANTOS SILVA (CREDOR(A))	
	IRAYANA THAIS ALVES DE SOUSA (ADVOGADO(A))
RODRIGO AQUILINO DA SILVA FRANCA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOAO EVANGELISTA PEREIRA ELIAS (ADVOGADO(A))
POLIMIX CONCRETO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	IGOR HENRY BICUDO (ADVOGADO(A)) RAFAEL BUZZO DE MATOS (ADVOGADO(A))
BANCO RODOBENS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JEFERSON ALEX SALVIATO (ADVOGADO(A))
A. A. D. S. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JACKSON SEBASTIAO DE OLIVEIRA FERREIRA (ADVOGADO(A))

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
221322836	29/10/2025 15:29	<a href="#">RMA AGOSTO/2025</a>	Petição (Outras)
221322844	29/10/2025 15:29	<a href="#">ANDRADE GUEDES - RMA 08.2025</a>	Relatório (outros)
221322845	29/10/2025 15:29	<a href="#">ANDRADE GUEDES - Anexo I - Checklist - CNJ_08.2025</a>	Outros Documentos
221322847	29/10/2025 15:29	<a href="#">ANDRADE GUEDES - Anexo II - Relatório fotográfico</a>	Outros Documentos

AO JUÍZO DA 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE – PERNAMBUCO – SEÇÃO “A”.

Processo nº 0000880-57.2020.8.17.2001

**DILIGENCE ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**, administradora judicial, já qualificada nos autos da presente ação, representada pelos seus sócios **MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA** e **PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR**, ambos também já qualificados, vem, com o devido acatamento, perante V. Exa., em cumprimento ao art. 22, II, C da Lei nº 11.101/2005<sup>1</sup>, apresentar o Relatório Mensal de Atividades anexo, referente ao mês de agosto de 2025.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Recife/PE, 29 de outubro de 2025.

**DILIGENCE ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

**MARCELO PAES BARRETO**  
Administrador Judicial  
OAB/PE 27.897

**PAULO ROBERTO DE SOUZA**  
Administrador Judicial  
OAB/PE 30.472

<sup>1</sup> Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:(...) II – na recuperação judicial: (...) c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor;(…)

# RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

---

CONSTRUTORA ANDRADE GUEDES LTDA.  
CNPJ Nº 08.073.264/0001-87

**AGOSTO/2025**

Processo nº: 0000880-57.2020.8.17.2001  
20ª VARA CÍVEL DA CAPITAL/PE- SEÇÃO A



## GLOSSÁRIO

- AJ** Administrador Judicial
- CAGED** Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
- LREF** Lei nº 11.101/2005
- PRJ** Plano de Recuperação Judicial
- RECUPERANDA** Empresa em Recuperação Judicial
- RJ** Recuperação Judicial
- RMA** Relatório Mensal de Atividades
- CNJ** Conselho Nacional de Justiça



## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b>	<b>3</b>
<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>2. ANÁLISE OPERACIONAL E ESTRUTURAL</b>	<b>5</b>
2.1. Houve alteração da atividade empresarial?	5
2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	6
2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	6
2.4. Quadro de funcionários	6
2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total	7
2.4.1.1. Número de funcionários CLT	7
2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas	7
<b>3. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA</b>	<b>8</b>
3.1. Análise dos dados contábeis e informações financeiras	8
Para o período de março a abril/2025, a Recuperanda apresentou o seguinte Fluxo de Caixa:	8
3.1.1. Ativo (descrição / evolução)	9
3.1.1.1. Ativo Imobilizado	10
3.1.2. Passivo	11
3.1.2.1. Extraconcursal	12
3.1.2.1.1. Fiscal	13
3.1.2.1.1.1. Contingência	13
3.1.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa	13
3.1.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios	14
3.1.2.1.3. Alienação fiduciária	14
3.1.2.1.4. Arrendamentos mercantis	14
3.1.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)	15
3.1.2.1.6. Obrigação de fazer	15
3.1.2.1.7. Obrigação de entregar	15
3.1.2.1.8. Obrigação de dar	16
3.1.2.1.9. Obrigações ilíquidas	16
3.1.2.1.10. Pós ajuizamento da RJ	16
3.1.2.1.10.1. Tributário	17
3.1.2.1.10.2. Trabalhista	17
3.1.2.1.10.3. Outros	17
3.1.2.1.10.3.1. Observações	18
3.1.3. Mútuos concursais e extraconcursais	18
3.2. Demonstração de resultados (evolução)	18
3.2.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	19
<b>4. DILIGÊNCIAS</b>	<b>22</b>
4.1. Diligência nos estabelecimentos da Recuperanda	22
<b>5. PAGAMENTO AOS CREDITORES CONCURSAIS</b>	<b>22</b>
5.1. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais	22
5.1.1. N/A	22
5.1.2. Anexar documentos	23
<b>6. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECUPERANDA</b>	<b>23</b>



<b>7. EVENTOS DO MÊS</b>	<b>23</b>
7.1. Eventos do mês	23
<b>8. OBSERVAÇÕES FINAIS</b>	<b>25</b>
<b>9. ANEXOS</b>	<b>26</b>



## 1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se o Relatório Mensal de Atividades, elaborado com fulcro no art. 22, II, "c" da Lei 11.101/2005 e conforme os parâmetros fixados pela Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

## 2. ANÁLISE OPERACIONAL E ESTRUTURAL

### 2.1. Houve alteração da atividade empresarial?

Conforme consulta atualizada ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a Recuperanda possui as seguintes atividades econômicas registradas:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.073.264/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/1982
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA ANDRADE GUEDES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente		
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes		
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DONA ELVIRA	NUMERO 172	COMPLEMENTO *****
CEP 52.041-715	BAIRRO/DISTRITO HIPODROMO	MUNICIPIO RECIFE
ENDERECO ELETRONICO CONTA SAPAGAR@ANDRADEGUEDES.COM.BR		TELEFONE (81) 3316-1300
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL RECUPERAÇÃO JUDICIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 11/01/2020

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.  
Emitido no dia 17/09/2025 às 17:51:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Não tendo ocorrido alteração na atividade empresarial até a data de confecção deste relatório, de acordo com a declaração enviada pela recuperanda.

## 2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

Conforme consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a composição societária atual é a seguinte:

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	08.073.264/0001-87
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	CONSTRUTORA ANDRADE GUEDES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$20.000.000,00 (Vinte milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	JULIO CESAR GOMES DA SILVA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	EDSON PONTUAL DE ANDRADE
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.  
Emitido no dia 21/10/2025 às 12:32 (data e hora de Brasília).

Não tendo ocorrido alteração na estrutura societária empresarial até a data de confecção deste relatório, de acordo com a declaração enviada pela recuperanda.

## 2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

De acordo com a declaração enviada pela recuperanda, não houve abertura ou fechamento de estabelecimentos até a data de confecção deste relatório.

## 2.4. Quadro de funcionários

Quadro de funcionários é a denominação dada ao conjunto de colaboradores vinculados a uma empresa, englobando os dados relativos à sua força de trabalho, tanto em quantidade quanto em estrutura organizacional.

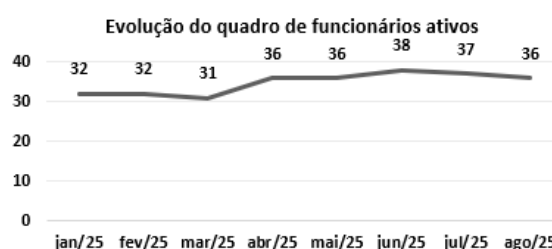
O quadro de pessoal da Recuperanda é composto por empregados contratados sob o regime da CLT, bem como por prestadores de serviços, conforme detalhado nos tópicos a seguir.

### 2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total

De acordo com as informações enviadas pela recuperanda, o total dos registros apontados para a quantidade de funcionários e colaboradores atual é o seguinte:

#### 2.4.1.1. Número de funcionários CLT

CONSTRUTORA ANDRADE GUEDES LTDA				
CONTROLE DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS				
Mês/ano	Qtd. inicial	Admitidos	Demitidos/ Afastados	Qtd. final
jan/25	33	0	1	32
fev/25	32	0	0	32
mar/25	32	0	1	31
abr/25	31	5	0	36
mai/25	36	0	0	36
jun/25	36	4	2	38
jul/25	38	0	1	37
ago/25	37	0	1	36



O gráfico acima ilustra a movimentação do quadro de funcionários ativos, em regime CLT, no período de **janeiro a agosto/2025**.

#### 2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas

CONSTRUTORA ANDRADE GUEDES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL		
NOME DO PRESTADOR	CNPJ	TIPO DE SERVIÇO PRESTADO
AOS TECNOLOGIA LTDA	64.555.626/0001-47	Suporte técnico de informática
MATOS ADVOGADOS	08.394.599/0001-05	Serviços advocatícios
VASCONCELLOS DE ALBUQUERQUE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV	41.269.508/0001-77	Serviços advocatícios
D AMBROSIO E SANTOS REESRUTURAÇÃO	26.878.737/0001-03	Consultoria e assessoria econômica
PONTES & VASCONCELLOS ADVOGADOS	23.243.756/0001-67	Serviços advocatícios
OMIEXPERIENCE S.A	18.511.742/0001-47	Licença do software
GERENCIAL CONTABILIDADE E CONSULTORIA	05.047.484/0001-48	Serviços de consultoria contábil
VERAS DE PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL	54766888/0001-05	Serviços advocatícios

A relação acima retrata a quantidade de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços, no período de **agosto/2025**.

### 3. ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA

#### 3.1. Análise dos dados contábeis e informações financeiras

A Demonstração do Fluxo de Caixa é um importante instrumento de controle financeiro, pois permite a visualização da movimentação de disponibilidades (entradas e saídas de recursos) ao longo de determinado período. Sua análise é fundamental para o acompanhamento da saúde financeira da empresa, subsidiando decisões estratégicas e operacionais.

Para o período de **agosto/2025**, a Recuperanda apresentou o seguinte **Fluxo de Caixa**:

FLUXO DE CAIXA REALIZADO (Em Reais)	jul/25	ago/25	ΔH %
<b>Saldo Inicial</b>	<b>150.011,79</b>	<b>98,70</b>	
<b>Entradas</b>	<b>1.415.896,68</b>	<b>997.355,12</b>	<b>-29,56%</b>
Recebimento de Cliente	825.671,90	604.745,75	-26,76%
Resgate Conta Aplicação	511.224,78	390.158,34	-23,68%
Estorno de Fornecedor	0,00	2.451,03	100,00%
<b>Saídas</b>	<b>-1.565.809,77</b>	<b>-997.391,47</b>	<b>-36,30%</b>
Aplicação Financeira	-700.000,00	-548.000,00	-21,71%
Fornecedores	-612.203,27	-417.664,30	-31,78%
Impostos	-80.799,18	-8.905,85	-88,98%
Despesa Financeira	-635,78	-534,34	-15,96%
Folha de pagamento	-22.171,54	-22.286,98	0,52%
<b>Transferências entre contas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
Entrada por Transferência entre Contas	843.030,00	423.750,00	-49,73%
Saída por Transferência entre Contas	-843.030,00	-423.750,00	-49,73%
<b>Saldo Final</b>	<b>98,70</b>	<b>62,35</b>	<b>-36,83%</b>

Em análise evolutiva, o demonstrativo apresentado indica que, no período de **agosto/2025**, o fluxo de caixa da empresa registrou uma redução de **29,56%** nas entradas e de **36,30%** nas saídas, resultando na continuidade da diminuição do saldo final. Ao término do período de referência, o Fluxo de Caixa Realizado da Recuperanda apresentou saldo final de **R\$ 62,35 (sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**.

### 3.1.1. Ativo (descrição / evolução)

As contas do Ativo representam o conjunto de bens e direitos da empresa, de toda natureza, sendo sua composição fundamental para avaliar a capacidade de geração de liquidez e a estrutura patrimonial da Recuperanda. De forma geral, quanto maiores os valores registrados no Ativo, maior tende a ser o poder de recuperação e solvência da empresa.

Para o período de **agosto/2025**, a Recuperanda apresentou Balanço Patrimonial com o seguinte **ATIVO**:

<b>BALANÇO PATRIMONIAL (Em Reais)</b>				
<b>ATIVO</b>	<b>jul/25</b>	<b>ago/25</b>	<b>ΔH %</b>	<b>ΔV%</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>				
<b>Disponibilidades</b>				
Caixa	42.478,33	47.914,72	12,80%	0,07%
Bancos c/ Movimento	98,70	62,35	-36,83%	0,00%
Aplicações Financeiras	201.134,15	360.216,50	79,09%	0,54%
Faturas a Receber	54.565.848,45	54.565.848,45	0,00%	82,43%
Impostos Recuperáveis	7.560.480,60	7.567.793,76	0,10%	11,43%
Tributos Estimativa/Balancete	212.259,13	212.259,13	0,00%	0,32%
Adiantamentos	853.879,13	855.178,91	0,15%	1,29%
Tributos a Compensar	799.359,37	799.359,37	0,00%	1,21%
Despesas Antecipadas	7.162,31	7.162,31	0,00%	0,01%
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>64.242.700,17</b>	<b>64.415.795,50</b>	<b>0,27%</b>	<b>97,31%</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>				
<b>Realizável a Longo Prazo</b>				
Depósitos Judiciais e Cauções	131.836,00	131.836,00	0,00%	0,20%
Mutuo	1.620.291,30	1.620.291,30	0,00%	2,45%
Imobilizações	33.621.042,56	33.621.042,56	0,00%	50,79%
(-)Depreciação Acumulada	-33.591.492,22	-33.591.492,22	0,00%	-50,74%
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>1.781.677,64</b>	<b>1.781.677,64</b>	<b>0,00%</b>	<b>2,69%</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>66.024.377,81</b>	<b>66.197.473,14</b>	<b>0,26%</b>	<b>100,00%</b>

Para desenvolver a análise do **ATIVO**, foram calculadas as seguintes variações para os últimos 02 meses analisados:

- variações horizontais (**ΔH%**): medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais (**ΔV%**): medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas.

Em análise evolutiva, o demonstrativo apresentado aponta que, no período de **agosto/2025**, poucas contas apresentaram variação horizontal maior que **10%**. Destaca-se, no entanto, o as contas **“Bancos c/ movimento”** que reduziu **36,83%** e **“Aplicações Financeiras”** que aumentou **79,09%**. Ao final do período em análise, o **valor total do ativo** da Recuperanda resultou em um saldo de **R\$ 66.197.473,14 (sessenta e seis milhões, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e quatorze centavos)**.

### 3.1.1.1. Ativo Imobilizado

O ativo imobilizado corresponde aos bens tangíveis utilizados na atividade operacional da empresa, como máquinas, equipamentos, veículos, imóveis, móveis e utensílios.

Conforme declaração disponibilizada pela Recuperanda, a empresa não possui controle sistêmico que apresente as movimentações de entradas, saídas e os saldos de **Ativo imobilizado** para o período de **agosto/2025**, contudo, a mesma disponibilizou o balancete a seguir, que contempla os registros do grupo na contabilidade:

1.2.1.04		IMOBILIZAÇÕES	33.621,042,56	0,00	0,00	33.621,042,56
1.2.1.04.000001	73-8	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE OBRAS	17.822,999,23	0,00	0,00	17.822,999,23
1.2.1.04.000002	75-1	MOVEIS, MAQUINAS E UTENSILIOS P/ ESCRITORIO	2.016,260,38	0,00	0,00	2.016,260,38
1.2.1.04.000003	77-3	INSTALAÇÕES DIVERSAS	38,977,24	0,00	0,00	38,977,24
1.2.1.04.000004	79-6	AUTOMOVEIS E UTILITARIOS	1.726,148,65	0,00	0,00	1.726,148,65
1.2.1.04.000005	80-4	CAMINHÕES	11.985,815,77	0,00	0,00	11.985,815,77
1.2.1.04.000006	83-3	FERRAMENTAS DIVERSAS	30,841,29	0,00	0,00	30,841,29
1.2.1.05		(-)DEPRECIACÃO ACUMULADA	-33,591,492,22	0,00	0,00	-33,591,492,22
1.2.1.05.000001	85-6	MAQUINARIA	-17,822,999,23	0,00	0,00	-17,822,999,23
1.2.1.05.000002	86-2	MOVEIS E UTENSILIOS	-2,016,260,38	0,00	0,00	-2,016,260,38
1.2.1.05.000003	87-9	INSTALAÇÕES DIVERSAS	-9,426,90	0,00	0,00	-9,426,90
1.2.1.05.000004	88-5	AUTOMOVEIS E UTILITARIOS	-1,726,148,65	0,00	0,00	-1,726,148,65
1.2.1.05.000005	1467-2	CAMINHÕES	-11,985,815,77	0,00	0,00	-11,985,815,77
1.2.1.05.000006	89-1	FERRAMENTAS DIVERSAS	-30,841,29	0,00	0,00	-30,841,29

### 3.1.2. Passivo

As contas do Passivo representam o conjunto de obrigações e dívidas da empresa, abrangendo compromissos de natureza tributária, trabalhista, financeira e operacional. A interpretação de sua estrutura permite aferir o nível de endividamento e o grau de responsabilidade financeira da Recuperanda. De forma geral, quanto maiores os valores registrados no Passivo, maior o volume de obrigações a serem cumpridas.

Para o período de **agosto/2025**, a Recuperanda apresentou Balanço Patrimonial com o seguinte **PASSIVO**:

<b>BALANÇO PATRIMONIAL (Em Reais)</b>				
<b>PASSIVO</b>	<b>jul/25</b>	<b>ago/25</b>	<b>ΔH %</b>	<b>ΔV%</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>				
Fornecedores/Prestadores	5.199.102,87	5.226.912,43	0,53%	7,90%
Empréstimos e Financiamentos	1.136.000,00	1.136.000,00	0,00%	1,72%
Obrigações Sociais	4.228.432,76	4.228.281,11	0,00%	6,39%
Obrigações Tributárias	102.811,62	126.143,63	22,69%	0,19%
Provisões	1.170.030,67	1.177.060,75	0,60%	1,78%
Parcelamentos	842.017,30	842.017,30	0,00%	1,27%
Contas a Pagar	53,36	53,36	0,00%	0,00%
Adiantamentos	66.568,30	66.568,30	0,00%	0,10%
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>12.745.016,88</b>	<b>12.803.036,88</b>	<b>0,46%</b>	<b>19,34%</b>
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>				
<b>Exigível a Longo Prazo</b>				
Demais Parcelamentos	20.918.801,47	20.918.801,47	0,00%	31,60%
Mutuo	14.616.809,01	14.487.809,01	-0,88%	21,89%
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>35.535.610,48</b>	<b>35.406.610,48</b>	<b>-0,36%</b>	<b>53,49%</b>
<b>PATRIMONIO LÍQUIDO</b>				
Capital Social Integralizado	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00%	30,21%
Lucros e Prejuízos Acumulados	-2.595.409,38	-2.256.249,55	-13,07%	-3,41%
Resultado do exercício	339.159,83	244.075,33	-28,04%	0,37%
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>17.743.750,45</b>	<b>17.987.825,78</b>	<b>1,38%</b>	<b>27,17%</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>66.024.377,81</b>	<b>66.197.473,14</b>	<b>0,26%</b>	<b>100,00%</b>

Para desenvolver a análise do **PASSIVO**, foram calculadas as seguintes variações para os últimos 02 meses analisados:

- variações horizontais ( **$\Delta H\%$** ): medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais ( **$\Delta V\%$** ): medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas.

Em análise evolutiva, o demonstrativo apresentado aponta que, no período de **agosto/2025**, poucas contas apresentaram variação horizontal maior que **10%**. Destaca-se, no entanto, a conta “**Obrigações tributárias (PC)**”, que apresentou aumento de **22,69%**. Ao final do período em analisado, o **valor total do passivo** da Recuperanda resultou em um saldo de **R\$ R\$ 66.197.473,14 (sessenta e seis milhões, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e quatorze centavos)**.

#### 3.1.2.1. Extraconcursal

O Passivo Extraconcursal compreende as obrigações que não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial, por decorrerem de obrigações de natureza própria (como tributárias, fiduciárias, trabalhistas em certos casos) ou por terem sido constituídas após o ajuizamento da recuperação judicial.

As análises a seguir estão organizadas conforme os subitens da Recomendação nº 72 do CNJ, que segmentam as obrigações extraconcursais por tipo.

A Recuperanda apresentou a documentação necessária, permitindo o detalhamento das obrigações extraconcursais nos subitens a seguir.

O quadro abaixo demonstra o **Total do Passivo Extraconcursal (pré-ajuízamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **agosto/2025**:

2. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	AGOSTO/2025
2.2.5.2.1. Extraconcursal (pré-ajuízamento)	R\$ 59.659.946,08

### 3.1.2.1.1. Fiscal

As obrigações fiscais compreendem tributos municipais, estaduais e federais diretamente relacionados às atividades desenvolvidas pela Recuperanda. Estas obrigações, quando inadimplidas, podem ser objeto de medidas de cobrança administrativa ou judicial, inclusive execução fiscal. Quanto à classificação das obrigações, estão divididas entre contingenciais ou inscritas em Dívida Ativa.

De acordo com a documentação enviada pela recuperanda foi possível verificar a existência de Débitos junto às Fazendas Públicas no período de **agosto de 2025**.

#### 3.1.2.1.1.1. Contingência

Contingência fiscal é uma situação de incerteza quanto à existência ou valor de uma obrigação tributária, geralmente relacionada à discussão administrativa ou judicial de autuações.

Conforme declaração de ausência enviada pela recuperanda, não há documentos ou registros contábeis que evidenciem a existência de **Contingências** fiscais ativas no período de **agosto/2025**.

#### 3.1.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa

Dívida Ativa Tributária é o crédito tributário que, após vencimento e regular processo de constituição, é formalmente inscrito pela Fazenda Pública e constitui título executivo para fins de cobrança judicial.

Conforme documentação enviada pela recuperanda, não há registros contábeis que evidenciem a existência de débitos fiscais constituídos em momento anterior ao ajuizamento inscritos na Dívida Ativa no período de a **agosto/2025**.

#### 3.1.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios

A cessão fiduciária tem por objeto direitos sobre bens móveis e títulos de crédito. Nessa modalidade de garantia, há a transferência da titularidade desses direitos do devedor-cedente ao credor-cessionário, mantendo este a propriedade resolúvel do bem ou direito até o adimplemento integral da obrigação principal.

Conforme declaração de ausência de informação enviada pela Recuperanda, a empresa não possui operações garantidas por **Cessão Fiduciária** no período de **agosto/2025**.

#### 3.1.2.1.3. Alienação fiduciária

A alienação fiduciária é uma forma de garantia em que o bem objeto da alienação permanece em posse do devedor, mas com a propriedade transferida ao credor até o cumprimento integral da obrigação. Trata-se de garantia real bastante comum em contratos de financiamento de veículos, máquinas ou imóveis.

Conforme declaração de ausência de informação enviada pela Recuperanda, a empresa não possui bens ou direitos vinculados à **Alienação Fiduciária** no período de **agosto/2025**.

#### 3.1.2.1.4. Arrendamentos mercantis

O arrendamento mercantil (leasing) é um contrato pelo qual uma das partes (arrendador) cede à outra (arrendatária) o direito de uso de um bem, mediante pagamento periódico, com possibilidade de aquisição ao final do contrato. Essa modalidade é comum para ativos como veículos, máquinas e equipamentos.

Conforme declaração de ausência de informações apresentada, a Recuperanda informa que não possui contratos de **Arrendamento Mercantil** vigentes ou firmados no período de **agosto/2025**.

### 3.1.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)

O Adiantamento sobre Contrato de Câmbio (ACC) é uma linha de crédito concedida ao exportador antes do embarque da mercadoria, tendo como base o contrato de câmbio firmado com instituição financeira. Trata-se de uma importante fonte de capital de giro nas operações de exportação.

Conforme declaração de ausência de informação, enviada pela Recuperanda, a empresa não possui operações de **ACC** no período de **agosto/2025**.

### 3.1.2.1.6. Obrigação de fazer

A obrigação de fazer consiste no dever de o devedor realizar determinada ação ou prestar serviço em benefício do credor, sendo comum em contratos de prestação de serviço ou em cláusulas acessórias de obrigações principais.

O quadro abaixo demonstra o **Total de Obrigações de Fazer (pré-ajuzamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **agosto/2025**:

2. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	AGOSTO/2025
2.2.5.2.1.6. Obrigações de fazer	R\$ 50.319.464

### 3.1.2.1.7. Obrigação de entregar

A obrigação de entregar caracteriza-se pela transferência da posse ou propriedade de um bem, móvel ou imóvel, determinado ou determinável. Essa modalidade está frequentemente presente em contratos de compra e venda com entrega futura.

Conforme declaração de ausência de informação, enviada pela recuperanda, a empresa não possui obrigações "**de entregar**" assumidas pela Recuperanda no período de **agosto/2025**.

#### 3.1.2.1.8. Obrigação de dar

A obrigação de dar compreende o dever de transferir ao credor o domínio ou a posse de um bem, seja ele coisa certa (especificamente identificada) ou coisa incerta (determinada por gênero e quantidade).

Conforme declaração de ausência de informação, enviada pela Recuperanda, a empresa não possui obrigações classificadas como “**de dar**” durante o período **agosto/2025**.

#### 3.1.2.1.9. Obrigações ilíquidas

As obrigações ilíquidas são aquelas cujo valor ainda depende de apuração, embora a existência da obrigação seja certa. Costumam decorrer de relações jurídicas em que há pendência de definição de valores, como ações judiciais com pedidos genéricos ou pendentes de cálculo.

O quadro abaixo demonstra o **Total de Obrigações Ilíquidas (pré-ajuizamento)** apresentado pela Recuperanda no período de **agosto/2025**:

2. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	AGOSTO/2025
2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas (pré-ajuizamento)	R\$ 9.340.483

#### 3.1.2.1.10. Pós ajuizamento da RJ

As obrigações constituídas após o ajuizamento da recuperação judicial são classificadas como extraconcursais e não se submetem ao plano de recuperação, permanecendo exigíveis nos termos contratuais, legais ou judiciais, conforme sua natureza.

O quadro abaixo demonstra a composição total do **Passivo Extraconcursal Pós Ajuizamento** apresentado pela Recuperanda no período de **agosto/2025**:

2. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	AGOSTO/2025
2.2.5.2.1.11. Pós Ajuizamento da RJ	R\$ 28.184.907
2.2.5.2.1.11.1. Tributário	R\$ 21.914.484
2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista	R\$ 1.043.452
2.2.5.2.1.11.3. Outros	R\$ 5.226.971

### 3.1.2.1.10.1. Tributário

O quadro abaixo demonstra o **Total dos débitos tributários no pós-ajuizamento** apresentado pela Recuperanda no período de **agosto/2025**:

2. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	AGOSTO/2025
2.2.5.2.1.11.1. Tributário	R\$ 21.914.484

### 3.1.2.1.10.2. Trabalhista

O quadro abaixo demonstra o **Total dos débitos trabalhistas no pós-ajuizamento** apresentado pela Recuperanda no período de **agosto/2025**:

2. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	AGOSTO/2025
2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista	R\$ 1.043.452

### 3.1.2.1.10.3. Outros

O quadro abaixo demonstra o **Total dos débitos classificados como "Outros" no pós-ajuizamento** apresentado pela Recuperanda no período de **agosto/2025**:

2. RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE	AGOSTO/2025
2.2.5.2.1.11.3. Outros	R\$ 5.226.971

### 3.1.2.1.10.3.1. Observações

Não há observações adicionais.

### 3.1.3. Mútuos concursais e extraconcursais

Conforme declaração enviada pela Recuperanda, a empresa não possui mútuos concursais e extraconcursais no período de **agosto/2025**.

## 3.2. Demonstração de resultados (evolução)

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) é um relatório contábil que evidencia a formação do lucro ou prejuízo líquido da empresa, por meio do confronto entre receitas, custos e despesas incorridas em determinado período.

Para o período de **agosto/2025**, a Recuperanda apresentou a seguinte **DRE**:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO MENSAL (Em Reais)	jul/25	ago/25	ΔH %	ΔV%
Receita Bruta Operacional	872.895,56	629.648,16	0,00%	257,97%
Receita de Serviços	872.895,56	629.648,16	0,00%	257,97%
Dedução da Receita Bruta	-31.860,69	-22.982,15	0,00%	-9,42%
<b>Receita Operacional Líquida</b>	<b>841.034,87</b>	<b>606.666,01</b>	<b>0,00%</b>	<b>248,56%</b>
<b>Custo</b>	<b>-353.579,74</b>	<b>-252.457,48</b>	<b>-28,60%</b>	<b>-103,43%</b>
Custeio de Obras e Serviços	-353.579,74	-252.457,48	-28,60%	-103,43%
<b>Lucro Bruto</b>	<b>487.455,13</b>	<b>354.208,53</b>	<b>-27,34%</b>	<b>145,12%</b>
<b>Receitas / Desp. Operac. e Não Operacionais</b>	<b>-147.313,69</b>	<b>-110.998,23</b>	<b>-24,65%</b>	<b>-45,48%</b>
Despesas Administrativas	-71.161,83	-97.884,97	37,55%	-40,10%
Despesas Tributárias	-76.151,86	-13.113,26	0,00%	-5,37%
Despesas Não Operacionais				
<b>Resultado Operacional</b>	<b>340.141,44</b>	<b>243.210,30</b>	<b>-28,50%</b>	<b>99,65%</b>
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>-981,61</b>	<b>865,03</b>	<b>-188,12%</b>	<b>0,35%</b>
Resultado financeiro	-981,61	865,03	-188,12%	0,35%
<b>Resultado Antes do IR e CSLL</b>	<b>339.159,83</b>	<b>244.075,33</b>	<b>-28,04%</b>	<b>100,00%</b>
<b>IR e CSLL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>Resultado Líquido do Período</b>	<b>339.159,83</b>	<b>244.075,33</b>	<b>-28,04%</b>	<b>100,00%</b>

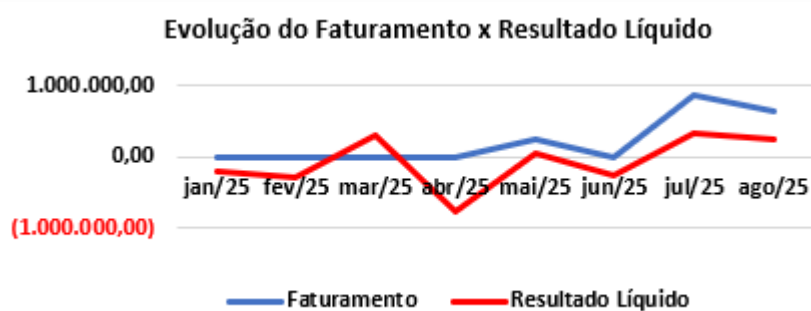
Para desenvolver a análise da **DRE**, foram calculadas as seguintes variações para os últimos 02 meses analisados:

- variações horizontais ( **$\Delta H\%$** ): medem, em percentuais, quanto o saldo de uma conta se alterou de um período para o outro;
- e as variações verticais ( **$\Delta V\%$** ): medem, em percentuais, a representatividade de um saldo dentro de um grupo de contas.

Em análise evolutiva, o demonstrativo apresentado aponta que, no período de **agosto/2025**, algumas contas apresentaram variação horizontal maior que **10%** o que resultou numa diminuição de **28,04%** no resultado líquido do período. O resultado apresentado pela Recuperanda, acumulado até a competência atual, demonstra o Resultado Líquido do Período de **R\$ 244.075,33 (duzentos e quarenta e quatro mil, setenta e cinco reais e trinta e três centavos)**.

### 3.2.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)

A **DRE**, retrata, dentre outros aspectos, o **faturamento mensal** da Recuperanda e o seu **resultado líquido** ao final de cada mês apresentado. O gráfico a seguir reflete a evolução dessas rubricas no período de **agosto/2025**:



Os índices de liquidez são instrumentos de análise financeira que avaliam a capacidade da empresa em honrar suas obrigações, a partir da relação entre os seus ativos (direitos realizáveis) e seus passivos (exigibilidades).

Esses indicadores são essenciais para o acompanhamento do desempenho financeiro da Recuperanda, especialmente em contextos de crise de caixa, como o enfrentado no curso do processo de recuperação judicial.

**LIQUIDEZ CORRENTE:** retrata a capacidade da empresa de pagar seus compromissos em curto prazo. Este índice é obtido, dividindo o **Ativo Circulante/ Passivo Circulante**.

No período de **agosto/2025**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez corrente:

		ago/25
LC	= $\frac{\text{A.C.}}{\text{P.C.}}$	= $\frac{64.415.795,50}{12.803.036,88} = 5,03$

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R\$ 1,00** de obrigação, a Recuperanda dispõe de **R\$ 5,03** para liquidar as respectivas dívidas.

**LIQUIDEZ SECA:** mede a capacidade de pagamento da empresa, em curto prazo, excluindo-se o valor dos estoques do ativo circulante. Este índice é obtido dividindo o **Ativo Circulante (-) Estoque / Passivo circulante**.

No período de **agosto/2025**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez seca:

ago/25		
LS	=	$\frac{\text{A.C. - ESTOQUES}}{\text{P.C.}} = \frac{64.415.795,50}{12.803.036,88} = 5,03$

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R\$ 1,00** de obrigação, a Recuperanda dispõe de **R\$ 5,03** para liquidar as respectivas dívidas.

**LIQUIDEZ IMEDIATA:** retrata a capacidade que a empresa tem de pagar imediatamente seus compromissos. Este índice é obtido dividindo o **Disponível / Passivo Circulante**.

No período de **agosto/2025**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez imediata:

ago/25		
LI	=	$\frac{\text{DISPONÍVEL}}{\text{P.C.}} = \frac{408.193,57}{12.803.036,88} = 0,03$

De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R\$ 1,00** de obrigação a Recuperanda apresenta capacidade de liquidação de apenas **R\$ 0,03**, para liquidar as respectivas dívidas.

**LIQUIDEZ GERAL:** mede a capacidade que a empresa tem para pagar seus compromissos a curto e longo prazo. Este índice é obtido, dividindo-se o **Ativo Circulante (+) Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante (+) Passivo Exigível a Longo Prazo**.

No período de **agosto/2025**, a Recuperanda obteve o seguinte resultado para liquidez geral:

ago/25		
LG	=	$\frac{\text{A.C. + R.L.P.}}{\text{P.C. + E.L.P.}} = \frac{66.197.473,14}{48.209.647,36} = 1,37$



De acordo com o índice apresentado, extrai-se que para cada **R\$ 1,00** de obrigação a Recuperanda apresenta capacidade de liquidação de apenas **R\$ 1,37**, para liquidar as respectivas dívidas.

#### **4. DILIGÊNCIAS**

##### **4.1. Diligência nos estabelecimentos da Recuperanda**

Em conformidade com a legislação vigente e nos termos da Recomendação nº 72/2020 do CNJ, esta Administração Judicial realiza periodicamente diligências técnicas no estabelecimento da Recuperanda, com o propósito de fiscalizar suas operações, avaliar o desempenho das atividades empresariais e verificar o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito da recuperação judicial.

Em cumprimento às atribuições conferidas a esta Administração Judicial, anexa-se o relatório da visita técnica realizada em 27/08/2025, no local onde a empresa mantém alocado todo o maquinário empregado na execução das obras sob sua responsabilidade, ocasião em que também foram identificadas e detalhadas as obras atualmente em andamento.

#### **5. PAGAMENTO AOS CREDORES CONCURSAIS**

##### **5.1. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais**

Conforme declaração apresentada pela Recuperanda no mês de agosto, não foram realizados pagamentos aos credores concursais em razão do não recebimento dos dados bancários necessários para a efetivação das transferências.

Entretanto, a empresa informou que, no mês subsequente, após o envio das referidas informações pelos credores, os pagamentos foram devidamente retomados.

##### **5.1.1. N/A**

### 5.1.2. Anexar documentos

## 6. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA RECUPERANDA

A verificação documental é parte essencial do acompanhamento mensal da empresa em recuperação judicial, permitindo a fiscalização da transparência, da regularidade contábil e do cumprimento das obrigações informacionais previstas no art. 22, II, “c”, da Lei nº 11.101/2005, bem como na Recomendação nº 72/2020 do CNJ.

No período de referência, a Recuperanda apresentou os documentos previstos no checklist padrão utilizado por esta Administração Judicial, conforme planilha que segue em anexo a este relatório.

O referido anexo contém, de forma discriminada: *i)* a descrição dos documentos exigidos; *ii)* a indicação quanto ao envio ou não pela Recuperanda; *iii)* as eventuais justificativas apresentadas para a ausência de entrega.

## 7. EVENTOS DO MÊS

### 7.1. Eventos do mês

Este tópico contempla os eventos processuais, administrativos e negociais com impacto direto na recuperação judicial da empresa, em conformidade com o item 2.2.11 da Recomendação nº 72/2020 do CNJ.

São aqui reportadas, portanto, ocorrências relevantes no âmbito do processo judicial, como petições apresentadas pelas partes, decisões proferidas, incidentes processuais instaurados, movimentações envolvendo credores, manifestações do Ministério Público, além de atos de fiscalização e diligência por parte desta Administração Judicial.

A seguir apresenta-se quadro com as principais datas e prazos para cumprimento dos atos processuais, relacionando-os com os dispositivos da Lei nº 11.101/05:

DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/05
08/01/2020	AJUIZAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO.	
14/01/2020	DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO.	ART. 52, INCISO I, II, III, IV E V PAR. 1º
28/01/2020	PUBLICAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E 1º EDITAL	ART. 52, § 1º
	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAR HABILITAÇÕES E IMPUGNAÇÕES AO ADM. JUDICIAL. (15 DIAS DA PUBLICAÇÃO DO 1º EDITAL).	ART. 7º, PAR. 1º
PRJ APRESENTADO EM 13/03/2020	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRJ) (60 DIAS APÓS PUBLICAÇÃO DO DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO) - DATA CONTADA DO DEFERIMENTO	ART. 53
21/10/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA 2ª LISTA DE CREDORES CONFECCIONADA PELO PELO ADM. JUDICIAL (45 DIAS APÓS TERMO FINAL DE APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES/DIVERGÊNCIAS) E AVISO SOBRE RECEBIMENTO DO PRJ.	ART. 7º, PAR. 2º
22/10/2020	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÕES À 2ª LISTA DE CREDORES AO JUÍZO (10 DIAS APÓS PUBLICAÇÃO DA 2ª LISTA).	ART. 8º
20/11/2020	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAR OBJEÇÕES AO PRJ (30 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DA 2ª LISTA DE CREDORES OU 30 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RECEBIMENTO DO PRJ).	ART 53, PAR. ÚNICO E ART. 55, PAR. ÚNICO
19/03/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AGC PARA VOTAÇÃO DO PRJ (15 DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA AGC).	ART. 36
30/04/2021	ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES- 1ª CONVOCAÇÃO	ART. 37
05/05/2021	ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES- 2ª CONVOCAÇÃO.	-
24/11/2021	DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-

No mês que contempla o respectivo Relatório também foram extraídas dos autos recuperacionais as movimentações processuais a saber:

DATA	ID	AUTOR	DESCRIÇÃO
01/08/2025	211636026	RECUPERANDA	PETIÇÃO COM PEDIDO LIMINAR PARA PARTICIPAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS EM ANDAMENTO
04/08/2025	211680169	JUÍZO	CONCEDIDA LIMINAR
04/08/2025	211841805	RECUPERANDA	PETIÇÃO COM PEDIDO LIMINAR PARA PARTICIPAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS EM ANDAMENTO
04/08/2025	211852859	AJ	PETIÇÃO EM RESPOSTA AO DESPACHO ID 210441130
05/08/2025	211968908	DIRETORIA CÍVEL	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DECISÃO ID 211680169
05/08/2025	212040900	OFICIAL DE JUSTIÇA	CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO POSITIVA DO DNIT
06/08/2025	212086422	OFICIAL DE JUSTIÇA	CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO POSITIVA DA CEHAB

06/08/2025	211995844	JUÍZO	DECISÃO CONCEDENDO A TUTELA REQUERIDA PARA AUTORIZAR A RECUPERANDA A PARTICIPAR DOS PROCESSOS LICITATÓRIO
11/08/2025	212525720	LEILOEIRO	CIÊNCIA DO DESPACHO
12/08/2025	212619827	DIRETORIA CÍVEL	PUBLICAÇÃO DA DECISÃO 211995844
13/08/2025	212746237	GOVERNO DO ESTADO	PETIÇÃO APRESENTANDO O PLANO DE PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS FISCAIS CONFORME REQUERIDO PELA RECUPERANDA, REQUERENDO QUE A MESAM SEJA INTMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O MESMO
13/08/2025	212770755	DNIT	PETIÇÃO INFORMANDO A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO EM FACE DA DECISÃO DE ID. 211680169 QUE CONCEDEU A TUTELA DE URGÊNCIA PARA RECUPERANDA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO
14/08/2025	212996308/ 213001055	OFICIAL DE JUSTIÇA	CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO POSITIVA CEHAB E DENIT
25/08/2025	214083098	CREDOR	PETIÇÃO DE CREDOR TRABALHISTA ALEGANDO DESCUMPRIMENTO DO PLANO
26/08/2025	214094465	OFICIAL DE JUSTIÇA	CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO POSITIVA DER
26/08/2025	214169140	DIRETORIA CÍVEL	E-MAIL DA SAD COMPROVANDO O CUMPRIMENTO DA DECISÃO DA TUTELA

## 8. OBSERVAÇÕES FINAIS

As informações constantes deste Relatório Mensal de Atividades foram elaboradas com base nos documentos comprobatórios apresentados pela Recuperanda, bem como em análises contábeis, operacionais e processuais realizadas por esta Administração Judicial.

Ressalta-se que todas as informações são periodicamente confrontadas com os dados extraídos dos autos da recuperação judicial, dos sistemas da Receita Federal, Junta Comercial e demais fontes oficiais acessíveis, de modo a garantir a fidedignidade do acompanhamento e a transparência perante o juízo e os credores.

Ao final, esta Administradora Judicial permanece à inteira disposição do Juízo da 20ª Vara Cível da Comarca do Recife-PE – Seção A para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários ao regular andamento do feito.

## 9. ANEXOS

- a) Checklist da documentação apresentada;
- b) Relatório Fotográfico.

Recife, 24 de outubro de 2025.

**MARCELO PAES BARRETO**

Administrador Judicial

OAB/PE 27.897

**PAULO ROBERTO DE SOUZA**

Administrador Judicial

OAB/PE 30.472

**GLEUBER FERNANDES CAVALCANTI VILELA**

Auxiliar Técnico Contábil

CRC-PE 027.532-0/O

## CHECKLIST DE DOCUMENTOS MENSIS ENVIADOS PELA RECUPERANDA

Conforme Recomendação nº 72 do CNJ

	ITEM/DOCUMENTO	ENVIADO? (SIM/NÃO)	JUSTIFICATIVA (SE NÃO ENVIADO)
1	ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL (2.2.1)	SIM	DEC. DE AUSENCIA
2	ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ADMINISTRAÇÃO (2.2.2)	SIM	DEC. DE AUSENCIA
3	ABERTURA OU FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS (2.2.3)	SIM	DEC. DE AUSENCIA
4	QUADRO DE FUNCIONÁRIOS (2.2.4)	SIM	-
5	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS CLT (2.2.4.1.1)	SIM	-
6	NÚMERO DE PESSOAS JURÍDICAS (2.2.4.1.2)	SIM	-
7	FLUXO DE CAIXA (2.2.5)	SIM	-
8	BALANÇO PATRIMONIAL – ATIVO (2.2.5.1)	SIM	-
9	BALANÇO PATRIMONIAL – PASSIVO (2.2.5.2)	SIM	-
10	PASSIVO EXTRACONCURSAL (2.2.5.2.1)	SIM	-
11	OBRIGAÇÕES FISCAIS (2.2.5.2.1.1)	SIM	-
12	CONTINGÊNCIA (2.2.5.2.1.1.1)	NÃO	DEC. DE AUSENCIA
13	INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA (2.2.5.2.1.1.2)	SIM	-
14	CESSÃO FIDUCIÁRIA (2.2.5.2.1.2)	NÃO	DEC. DE AUSENCIA
15	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (2.2.5.2.1.3)	NÃO	DEC. DE AUSENCIA
16	ARRENDAMENTOS MERCANTIS (2.2.5.2.1.4)	NÃO	DEC. DE AUSENCIA
17	ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO (2.2.5.2.1.5)	NÃO	DEC. DE AUSENCIA
18	OBRIGAÇÃO DE FAZER (2.2.5.2.1.6)	SIM	-
19	OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR (2.2.5.2.1.7)	NÃO	DEC. DE AUSENCIA
20	OBRIGAÇÃO DE DAR (2.2.5.2.1.8)	NÃO	DEC. DE AUSENCIA
21	OBRIGAÇÕES ILÍQUIDAS (2.2.5.2.1.9)	SIM	-
22	PÓS AJUIZAMENTO DA RJ (2.2.5.2.1.11)	SIM	-
23	CONTRATOS DE MÚTUO	NÃO	DEC. DE AUSENCIA
24	DRE – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (2.2.6)	SIM	-
25	ANÁLISE FATURAMENTO / ÍNDICES DE LIQUIDEZ (2.2.6.1)	SIM	-
26	DILIGÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS (2.2.7) *	VIDE RMA	-
27	PLANILHA DE PAGAMENTO DOS CREDORES (2.2.8)	SIM	-
28	ANEXOS COMPROBATÓRIOS (2.2.10)	-	-
29	EVENTOS DO MÊS (2.2.11) *	VIDE RMA	-
30	FASE PROCESSUAL E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS (2.2.9) *	VIDE RMA	-
31	RELAÇÃO DE CREDORES – 1ª E 2ª LISTA (ART. 7º §2º)	SIM	-
32	RELAÇÃO DE PROCESSOS INCIDENTES (ANEXO IV) *	-	-
33	DECLARAÇÃO DE EVOLUÇÃO MENSAL DE FATURAMENTO	SIM	-

(\*) Item sob responsabilidade do Administrador Judicial



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO –VISITA 27/08/2025





